



SINDICATO DOS OFICIAIS ALFAIATES, COSTUREIRAS E TRABALHADORES
NAS INDÚSTRIAS DE CONFECÇÕES DE ROUPAS DE MARINGÁ E REGIÃO.

Lutando pelos seus direitos

FILIADO:



PROPOSTA DE ADESÃO 2020

Código: _____

DADOS PESSOAIS

Nome do funcionário: _____

Sexo: M () F () CPF: _____ Data de Nasc: ____ / ____ / ____

RG: _____ Orgão Emissor _____ Data de Expedição ____ / ____ / ____

Endereço: _____ Núm.: _____

CEP: _____ - _____ Bairro: _____ Cidade: _____

Fone res.: _____ Cel: _____ Fone recado: _____

Email: _____

Estado civil: ()Solteiro ()Casado ()Amasiado ()Viúvo ()Divorciado

Nome do pai: _____

Nome da mãe: _____

DADOS PROFISSIONAIS

Empresa: _____ CNPJ: _____

Cargo: _____ Data de admissão: ____ / ____ / ____

Carteira de trabalho: Número: _____ Série: _____

DEPENDENTES

Nomes	Grau de parentesco	Data de nascimento
		/ /
		/ /
		/ /
		/ /
		/ /
		/ /
		/ /
		/ /
		/ /

_____, _____ de _____ de _____.

ASSOCIADO

Estou ciente que esta proposta me inclui como Associado do Sindicato dos Oficiais Alfaiates, Costureiras e Trabalhadores nas Indústrias de Confecções de Roupas de Maringá - SINCONFEMAR, possibilitando ao titular e dependentes desta proposta de adesão o uso dos benefícios oferecidos pelo Sindicato.

Autorizo a empresa a descontar em minha folha de pagamento mensalmente, o valor de R\$ 39,07 (trinta e nove reais e sete centavos), correspondente à taxa de mensalidade de acordo com o Estatuto do Sindicato, bem como as demais contribuições aprovadas e autorizadas em assembleias da categoria (Contribuição Sindical Anual e Taxa de Reversão Salarial), o que dará direito a cobertura do plano que inclui a Assistência Funeral, empréstimo de material de convalescença e descontos especiais na rede conveniada, bem como todos os demais benefícios oferecidos pelo SINCONFEMAR, utilizados por mim e meus dependentes e recolher ao Sindicato dos Oficiais Alfaiates, Costureiras e Trabalhadores nas Indústrias de Confecções de Roupas de Maringá.

As especialidades médicas, serviços odontológicos e psicológicos possuem valores específicos que serão informados no ato da utilização.

Este contrato abriga como dependentes legais: A) Titular casada (o), ou concubina (o), conjugue, filhos (as) e enteados (as) solteiros (as) até completarem a maioridade (dezoito anos), Pai, Mãe, Sogro e Sogra. B) Titular viúvo (a), ou separado (a), filhos (as), solteiros (as) até completarem a maioridade (dezoito anos), Pai, Mãe, Sogro e Sogra. C) Titular Solteiro (a), Pai, Mãe, Irmãos (ãs) e Filhos (as) solteiros (as) até completarem a maioridade (dezoito anos). Quando casar o Titular enquadrar-se-á na situação A. Os dependentes, irmãos, filhos ou enteados ao completarem dezoito anos, serão denominados DEPENDENTES EXTRAS, da mesma forma poderá ser incluído como dependente extra os netos de qualquer idade e será acrescido uma taxa de R\$ 16,27 (dezesesseis reais e vinte e sete centavos), por dependente extra na mensalidade que deverá ser paga pelo titular. Caso o titular não tenha interesse em manter o dependente extra, deverá comunicar ao Sindicato por escrito pedindo a exclusão do mesmo, perdendo o mesmo a condição de beneficiário imediatamente na data do pedido de exclusão.

O dependente extra deverá seguir as seguintes regras:

Não poderá votar e nem ser votado nas eleições do Sindicato, também não terá voz nas Assembleias da entidade.

O pagamento da(s) mensalidade(s) do(s) dependente(s) extra(s) e todos os gastos com procedimentos que o mesmo fizer será de inteira responsabilidade do titular.

O (s) associado (s) ou dependente (s) descrito (s) neste termo de inclusão cumprirá (ão) a carência prevista no contrato de adesão para o auxílio funeral, que é de 90 (noventa) dias para morte natural ou 24 (vinte e quatro) horas para morte acidental, após 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega desta proposta perante o Departamento de Cadastro do Sinconfemar.

Este benefício é exclusivo para os associados do SINCONFEMAR, caso o titular desvincular-se da empresa onde trabalha, o mesmo perderá de imediato a condição de sócio.

O não pagamento dos valores relativos a mensalidade até o dia 10 de cada mês ou primeiro dia útil subsequente, acarretará bloqueio automático dos serviços e utilização dos benefícios, não sendo necessário nenhum tipo de comunicado ou notificação.

O cancelamento desta proposta de adesão deverá ser feito por escrito sem nenhum tipo de multa para o usuário, bastando estar em dia com os seus recolhimentos mensais. Para realizar o pedido de cancelamento deverá ser solicitado junto ao Sindicato a verificação de débitos, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, e, em havendo débitos em aberto ou parcelamento de serviços utilizados, deverá haver a quitação imediata dos débitos em sua integralidade.

No caso de inadimplência por atraso implica em suspensão automática no direito dos benefícios e consequente obrigação de cumprimento de carência.